



SUMÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	1
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO..	2
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
ASTT	6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 060/SMA/2021

PROCESSO: 2021001731
UNIDADE: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Prestação de Serviço- Pessoa Jurídica
INTERESSADO: CRISTIANO ALVES DA SILVA EIRELI

Considerando as razões e justificativas da escolha do fornecedor e dos preços praticados no mercado local, apresentadas no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando que devido à necessidade de manter os móveis em perfeito estado de uso, tendo em vista que muitos destes necessitam de limpeza e consertos, levando-se em conta ainda, que tais serviços aumentarão a vida útil dos mesmos, bem como assegurar aos servidores móveis limpos e confortáveis, para melhor desempenharem suas atribuições. Com o aumento da vida útil dos móveis serão reduzidos os gastos com aquisição de materiais dessa natureza.

Resolve RATIFICAR a dispensa de licitação, pelo valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa: CRISTIANO ALVES DA SILVA EIRELI, CNPJ: 08.032.391/0001-38.

Encaminhe-se aos setores competentes para emissão da Nota de Empenho e procedimentos complementares de liquidação e pagamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

PORTARIA 154/SEMASTH, EM 16 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97 e Lei nº 2.184/2003;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providências;

CONSIDERANDO artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

CONSIDERANDO o deferimento da chefia imediata na solicitação da servidora protocolizada no RH da Secretaria;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores a baixo relacionadas em virtude do aniversário.

NOME	CPF	DIA DE FOLGA
JONAS FRANÇA SOUSA	995.630.451-49	20/07/2021
KÁRITA PRISCILLA MONTEIRO CAMPOS	064.560.831-92	27/07/2021

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº 09/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA

ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 1.533, de abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	28/07/2021
HORÁRIO	13:00 h
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Araguaína – TO, conforme as condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
PROCESSO Nº	065/2021
INTERESSADO	ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRE DA ESC. MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Associação de apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga em horário comercial ou enviado por e-mail- financieiroluizgonzaga@gmail.com, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: (63) 99202-3810. O Pregão Presencial será conduzido pela Comissão de Licitação permanente publicado no diário oficial do município de Araguaína – TO.	

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2021010083

CONTRATO N.º 017/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

CONTRATADA: K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 08.990.948/0001-43

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado, continuado, na modalidade de FÁBRICA DE SOFTWARE, para sustentação, desenvolvimento e melhorias dos

Sistemas de Informação da Prefeitura Municipal de Araguaína-TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Adesão a Ata de Registro de Preço VALOR GLOBAL: R\$ 685.500,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: de 15/07/2021 a 14/07/2022

ASSINATURA: 15/07/2021

DOTAÇÃO: CÓD: 04 – F.P: 04.123.2001.2304 – E.D: 33.90.39.11;

FICHA: 20210694

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação.

Araguaína – Estado do Tocantins, 15 de julho de 2021

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA

Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 277/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	ALTAMIRO GOMES DE CARVALHO		
NOME FANTASIA	ODONTÓLOGO		
ENDEREÇO	AV. SANTOS DUMONT, Nº 70 – BAIRRO: AEROPORTO		
CEP	77.805-150	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	347.973.191-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2.304
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
1 - Cadastro Municipal; 2 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual; 3 - Laudo do Corpo de Bombeiros; 4 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2016 a 2021; 5 - Guias de recolhimentos do ISSQN; 6 - Declaração de Imposto de Renda, ano-Calendarário: 2016 a 2020; 7 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos, (se houver).	
Período: 01/01/2016 a 30/06/2021 Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira nº 1.155, Centro, Sala 22. Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.	

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO	
ARTIGO 315 O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso. § 2º Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido a apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente. § 6º No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.	
AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2016 a 30/06/2021	358/2021 de 15/07/2021

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (63 98116 8200)	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3543-2	DATA: 16/07/2021
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	HORA: 08:14

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome e CPF:	Data:

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 278/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	ACÁCIO ALMEIDA DE ANDRADE		
NOME FANTASIA	ODONTÓLOGO		
ENDEREÇO	RUA SADCOR CORREIA, Nº 168 – BAIRRO: CENTRO		
CEP	77.803-060	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ	736.749.316-72	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2.354
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
1 - Cadastro Municipal; 2 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual; 3 - Laudo do Corpo de Bombeiros; 4 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2016 a 2021; 5 - Guias de recolhimentos do ISSQN; 6 - Declaração de Imposto de Renda, ano-Calendarário: 2016 a 2020; 7 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos, (se houver).	
Período: 01/01/2016 a 30/06/2021 Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira nº 1.155, Centro, Sala 22. Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.	

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO	
ARTIGO 315 O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso. § 2º Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido a apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente. § 6º No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.	
AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2016 a 30/06/2021	359/2021 de 15/07/2021

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (63 98116 8200)	ASSINATURA:
MATRÍCULA: 3543-2	DATA: 16/07/2021
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	HORA: 08:27

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome e CPF:	Data:

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 279/2021 PROCESSO SMF/DFT/360/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	ELOISA MARIA DIAS - ME		
NOME FANTASIA	DELÍCIA CASEIRA		
ENDEREÇO	RUA 13 DE MAIO, Nº 1.397 - BAIRRO: CENTRO		
CEP	77.803-130	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	13.414.660/0001-60	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.127

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2020001762 de 03/02/2020.			

DOCUMENTOS SOLICITADOS	
1 - Cadastro Municipal; 2 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual; 3 - Laudo do Corpo de Bombeiros; 4 - Guias de Recolhimentos das Taxas de Licença para Funcionamento/ALVARÁS, anos: 2016 a 2019; 5 - Guias de recolhimentos do ISSQN; 6 - Declaração de Imposto de Renda, ano-calendarário: 2016 a 2019; 7 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos, (se houver).	
Período: 01/01/2016 a 11/11/2019 Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira nº 1.155, Centro, Sala 22. Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.	

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO	
ARTIGO 315 O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso. § 2º Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município. § 4º O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias. § 5º Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido a apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente. § 6º No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.	
AUDITORIA FISCAL	
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2016 a 11/11/2019	360/2021 de 15/07/2021

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (63 98116 8200)	Assinatura:
MATRÍCULA: 3543-2	DATA: 16/07/2021
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	HORA: 08:39

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
Nome e CPF:	Data:
Assinatura:	

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 280/2021 PROCESSO SMF/DFT/361/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		S CARDOSO PEREIRA	
NOME FANTASIA			
ENDERECO	RUA DOM ORIONE, Nº 100 - BAIRRO: CENTRO		
CEP	77.803-010	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	32.992.329/0001-91	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	23.626
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
➤ Procedimento Fiscal realizado conforme solicitação do contribuinte através do Processo Administrativo de Baixa Cadastral de nº 2019013026 de 26/11/2019.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Cadastro Municipal; 2 - Laudo de Vistoria de Funcionamento Anual; 3 - Laudo do Corpo de Bombeiros; 4 - Guia de Recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento/ALVARÁ, ano: 2019; 5 - Guias de recolhimentos do ISSQN; 6 - Declaração de Imposto de Renda, ano-calendário 2019; 7 - Último Levantamento Fiscal e Parcelamentos, (se houver).			
Período: 11/03/2019 a 18/03/2019. Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22. Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.			
DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrada o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
11/03/2019 a 18/03/2019	361/2021 de 15/07/2021		

AUTORIDADE FISCAL			
Nome: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - (63 98116 8200)		Assinatura:	
Matrícula: 3543-2			
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 16/07/2021	Hora: 08:58
Ciência do sujeito passivo, responsável ou representante legal.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF Nº 292/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL		M E R RESTAURANTE LTDA	
NOME FANTASIA			
ENDERECO	RUA PREFEITO JOAO DE SOUSA LIMA Nº 207 BAIRRO SÃO JOÃO		
CEP	77.807-160	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	11.979.821/0001-38	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	10.134
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
01 - Contrato Social e Alterações Contratuais, Distrito Social; 02 - Livro de Registro de Prestação de Serviço 01/01/2016 A 26/08/2016; 03 - Notas Fiscais de Serviço emitidas no período 01/01/2016 A 26/08/2016; 04 - Extrato do Simples Nacional do período de 01/01/2016 A 26/08/2016; 05 - Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás dos exercícios de 2016 06 - Laudos de Vistorias de Funcionamento Anual dos exercícios de 2016 07 - Cartão CNPJ			
DISPOSITIVO LEGAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrada o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2016 a 26/08/2016	326/2021 DE 14/07/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Leany Machado de Castro Cruz Fiscal de Tributos		Assinatura:	
Matrícula: 3549-3			
Município: ARAGUAÍNA - TO		Data: 16/07/2021	Hora: 11h e 14 min.
Ciência do sujeito passivo, responsável ou representante legal.			
Nome e CPF:		Data:	
Assinatura:			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 449/2021 Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE PROCESSO SMF/DFT/204/2021			
RAZÃO SOCIAL	BOLA CHEIA ESPORTE E LAZER LTDA		
NOME FANTASIA	BOLA CHEIA		
ENDERECO	RUA DA TORRE CHACARA 69E, Nº 59 - BAIRRO: VILA CEARENSE		
CEP	77.818-390	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	12.613.791/0001-04	INSC. MUNICIPAL	****
RELATO FISCAL			
Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, referente aos exercícios de 2016 e 2017. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.			
❖ O Fato Gerador: é o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, § 1º, alínea "b", 147, inciso II, 148, 153, § 1º, da Lei 1.134/91.			
❖ A Base de Cálculo: Foi apurada com base nos seguintes decretos: Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.1, para 2016; Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.1, para 2017.			
Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável			
❖ Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a", da Lei 1.134/91.			
❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113, da Lei Complementar Municipal nº 17/2013, combinados com o Artigo 447, § Único, da Lei Complementar Municipal 058/2017.			

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável		
❖ Infrações: O contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a", da Lei 1.134/91.		
❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113, da Lei Complementar Municipal nº 17/2013, combinados com o Artigo 447, § Único, da Lei Complementar Municipal 058/2017.		
DESCRIÇÃO DA MULTA		
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com o Artigo 446, § 2º, Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 58/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	ESPECIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO
	TVRE	446,85
	Correção Monetária	98,65
	Juros	258,26
	Multa	218,20
	Total	1.021,96
INTIMAÇÃO		
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: A) Pagar o Crédito Tributário; B) Parcelar o Crédito Tributário; C) Impugnar o Lançamento. O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Realização, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da Lei 058/2017.		
AUTORIDADE FISCAL		
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MATRÍCULA: 3543-2 ASSINATURA:		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 01/07/2021 HORA: 08:27
Ciência do sujeito passivo, responsável ou representante legal.		
NOME:		DATA: CPF:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 450/2021 MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PROCESSO SMF/DFT/204/2021			
RAZÃO SOCIAL	BOLA CHEIA ESPORTE E LAZER LTDA		
NOME FANTASIA	BOLA CHEIA		
ENDERECO	RUA DA TORRE CHACARA 69E, Nº 59 - BAIRRO: VILA CEARENSE		
CEP	77.818-390	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	Item 12 subitem 12.05-PARQUES DE DIVERSÕES, CENTROS DE LAZER E CONGÊNERES, e 12.17-RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA; PRINCIPAL ATIVIDADE: Código CNAE Principal: 9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, Código CNAE Secundária: 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUÍÇOS E SIMILARES; 5611-2/02 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE BEBIDAS.		
CPF/CNPJ	12.613.791/0001-04	INSC. MUNICIPAL	****
RELATO FISCAL			
Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 204/2021, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS, deixando de fazer o cadastro de suas atividades, conforme Arts. 32, 252, 253 e 260, da Lei 017/2013, de 27 de dezembro de 2013, combinado com Arts. 31, 248, 249, 256, da LC nº 058/2017.			
DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICÁVEL			
❖ Infração: O contribuinte não cumpriu com a obrigação legal de realizar sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas da Secretaria da Fazenda Municipal, conforme dispõe o art. 253 da Lei 017/2013: <i>Art. 253. Todas as pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo, que exercem habitualmente, individualmente ou em sociedade, quaisquer atividades, que estejam sujeitas aos Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, ainda que isenta ou imune, ficam obrigados a inscrever-se no Cadastro de Atividades Econômicas - CAE do Secretário da Fazenda Pública Municipal, antes de iniciar qualquer atividade.</i>			
❖ Penalidade: O contribuinte foi penalizado conforme disposto no art. 261, inciso I, da LC 017/2013, combinado com Anexo VI, Item 1, do Decreto 273, de 30 de dezembro de 2020: <i>Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades: I - O valor equivalente a R\$ 1.109,10 (mil cento e nove reais e dez centavos) por falta de inscrição cadastral.</i>			
DESCRIÇÃO DA MULTA			
Multa aplicada pelo descumprimento da Obrigação Acessória, conforme disposto no Art. 261, Inciso I, da LC nº 017/2013, combinado com Anexo VI, Item 1, do Decreto 273 de 30 de dezembro de 2020.	ESPECIE	CRÉDITO TRIBUTÁRIO	
	Multa	1.109,10	
	Total	1.109,10	
INTIMAÇÃO			
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: A) Pagar o Crédito Tributário; B) parcelar o Crédito Tributário; C) Impugnar o Lançamento. O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Realização, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da Lei 058/2017.			
AUTORIDADE FISCAL			
NOME: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MATRÍCULA: 3543-2 ASSINATURA:		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 01/07/2021 HORA: 08:42	
Ciência do sujeito passivo, responsável ou representante legal.			
NOME:		DATA: CPF:	

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO SMF/DFT/204/2021			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	BOLA CHEIA ESPORTE E LAZER LTDA		
NOME DE FANTASIA	BOLA CHEIA		
ENDERECO	RUA DA TORRE CHACARA 69E, Nº 59 - BAIRRO: VILA CEARENSE		
CEP	77.818-390	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CPF/CNPJ	12.613.791/0001-04	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	****
DESCRIÇÃO			
No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal. O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais: ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 204/2021, datada em 10/05/2021; ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 157/2021, emitido em 12/05/2021 e publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 2.306 - Quinta - Feira, dia 13/05/2021. O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período desta ação fiscal, e que resultou nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais. Os valores apurados e lavrados em Auto de Infração são: ❖ Nº 449/2021 (TVRE/2016 e 2017), no valor de R\$ 1.021,96 (Um Mil Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos); ❖ Nº 450/2021 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 1.109,10 (Um Mil Cento e Nove Reais e Dez Centavos), datados de 01/07/2021. Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor total de R\$ 2.131,06 (Dois Mil Cento e Trinta e Um Reais e Seis Centavos). Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2016 à 25/09/2017, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Tributação. Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (Três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.			
AUTORIDADE COMPETENTE			
FISCAL DE TRIBUTOS	JOSE FRANCISCO DA SILVA		
ASSINATURA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO DATA: 01/07/2021		
RECIBO			
NOME:	DATA:		
CPF:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF - Nº 290/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	M. B. DO N. ALVES - ME		
NOME FANTASIA	RETIFFICA IDEAL DE MOTORES		
ENDERECO	AV. BERNARDO SAYÃO, 1341 SETOR URBANISTICO		
CEP	77818-314	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	05.133.790/0001-05	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	17338
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Guias de recolhimento de ISSQN; 2 - Guias de recolhimento de Alvará de Licença; 3 - Laudo de vistoria de funcionamento Anual; 4 - Laudo Corpo de Bombeiros; 5 - Declaração de Imposto de Renda; 6 - Livros Diários, Razão, Caixa e plano de contas; 7 - Comprovantes de despesas: água, energia elétrica, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos, materiais de expediente; 8 - Contrato de Locação do Imóvel; 9- Contrato Social e alterações contratuais; 10 - Extratos do Simples Nacional e PGDAS; 11 - Guias de recolhimento DASN - Simples Nacional;			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2016 a 26/08/2016	334/2021 de 14/07/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Tiago Costa França	Assinatura:		
Auditor Fiscal			
Matrícula: 15471086			
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 16/07/2021	Hora: 10h e 50min.	
CÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF - Nº 289/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SANSÃO MENESES DA SILVA - ME		
NOME FANTASIA	AUTO CENTER FORMULA 1		
ENDERECO	AV. CASTELO BRANCO, 860 MANOEL GOMES DA CUNHA		
CEP	77818-020	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	05.844.286/0001-05	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	10222
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Guias de recolhimento de ISSQN; 2 - Guias de recolhimento de Alvará de Licença; 3 - Laudo de vistoria de funcionamento Anual; 4 - Laudo Corpo de Bombeiros; 5 - Declaração de Imposto de Renda; 6 - Livros Diários, Razão, Caixa e plano de contas; 7 - Comprovantes de despesas: água, energia elétrica, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos, materiais de expediente; 8 - Contrato de Locação do Imóvel; 9- Contrato Social e alterações contratuais; 10 - Extratos do Simples Nacional e PGDAS; 11 - Guias de recolhimento DASN - Simples Nacional;			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2016 a 29/08/2016	333/2021 de 14/07/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Tiago Costa França	Assinatura:		
Auditor Fiscal			
Matrícula: 15471086			
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 16/07/2021	Hora: 10h e 45min.	
CÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF - Nº 288/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	FATÍMA RESPLANDES MARTINS		
NOME FANTASIA	ADEGA ELDORADO		
ENDERECO	AV. CARAMURU, 450 SETOR CORAJAS		
CEP	77809-050	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	11.670.728/0001-47	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	9320
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Guias de recolhimento de ISSQN; 2 - Guias de recolhimento de Alvará de Licença; 3 - Laudo de vistoria de funcionamento Anual; 4 - Laudo Corpo de Bombeiros; 5 - Declaração de Imposto de Renda; 6 - Livros Diários, Razão, Caixa e plano de contas; 7 - Comprovantes de despesas: água, energia elétrica, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos, materiais de expediente; 8 - Contrato de Locação do Imóvel; 9- Contrato Social e alterações contratuais; 10 - Extratos do Simples Nacional e PGDAS; 11 - Guias de recolhimento DASN - Simples Nacional;			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2016 a 29/08/2016	333/2021 de 14/07/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Tiago Costa França	Assinatura:		
Auditor Fiscal			
Matrícula: 15471086			
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 16/07/2021	Hora: 10h e 45min.	
CÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF - Nº 287/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	RAFAEL FERREIRA GOMES E CIA.LTD		
NOME FANTASIA	R J REPRESENTAÇÕES		
ENDERECO	RUA VILA RICA Nº 9 CASA 04 SALA 01 BEIRA LAGO		
CEP	77813-360	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	19.899.948/0001-59	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15624
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Guias de recolhimento de ISSQN; 2 - Guias de recolhimento de Alvará de Licença; 3 - Laudo de vistoria de funcionamento Anual; 4 - Laudo Corpo de Bombeiros; 5 - Declaração de Imposto de Renda; 6 - Livros Diários, Razão, Caixa e plano de contas; 7 - Comprovantes de despesas: água, energia elétrica, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos, materiais de expediente; 8 - Contrato de Locação do Imóvel; 9- Contrato Social e alterações contratuais; 10 - Extratos do Simples Nacional e PGDAS; 11 - Guias de recolhimento DASN - Simples Nacional;			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2016 a 03/10/2016	331/2021 de 14/07/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Tiago Costa França	Assinatura:		
Auditor Fiscal			
Matrícula: 15471086			
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 16/07/2021	Hora: 10h e 35min.	
CÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2016 a 26/12/2016	332/2021 de 14/07/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Tiago Costa França	Assinatura:		
Auditor Fiscal			
Matrícula: 15471086			
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 16/07/2021	Hora: 10h e 40min.	
CÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF - Nº 287/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	RAFAEL FERREIRA GOMES E CIA.LTD		
NOME FANTASIA	R J REPRESENTAÇÕES		
ENDERECO	RUA VILA RICA Nº 9 CASA 04 SALA 01 BEIRA LAGO		
CEP	77813-360	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	19.899.948/0001-59	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	15624
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Guias de recolhimento de ISSQN; 2 - Guias de recolhimento de Alvará de Licença; 3 - Laudo de vistoria de funcionamento Anual; 4 - Laudo Corpo de Bombeiros; 5 - Declaração de Imposto de Renda; 6 - Livros Diários, Razão, Caixa e plano de contas; 7 - Comprovantes de despesas: água, energia elétrica, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos, materiais de expediente; 8 - Contrato de Locação do Imóvel; 9- Contrato Social e alterações contratuais; 10 - Extratos do Simples Nacional e PGDAS; 11 - Guias de recolhimento DASN - Simples Nacional;			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2016 a 03/10/2016	331/2021 de 14/07/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Tiago Costa França	Assinatura:		
Auditor Fiscal			
Matrícula: 15471086			
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 16/07/2021	Hora: 10h e 35min.	
CÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - TIAF - Nº 289/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	SANSÃO MENESES DA SILVA - ME		
NOME FANTASIA	AUTO CENTER FORMULA 1		
ENDERECO	AV. CASTELO BRANCO, 860 MANOEL GOMES DA CUNHA		
CEP	77818-020	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	05.844.286/0001-05	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	10222
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
1 - Guias de recolhimento de ISSQN; 2 - Guias de recolhimento de Alvará de Licença; 3 - Laudo de vistoria de funcionamento Anual; 4 - Laudo Corpo de Bombeiros; 5 - Declaração de Imposto de Renda; 6 - Livros Diários, Razão, Caixa e plano de contas; 7 - Comprovantes de despesas: água, energia elétrica, telefone, folha de pagamento, pro-labore, honorários, alugueis, pagamento de tributos, materiais de expediente; 8 - Contrato de Locação do Imóvel; 9- Contrato Social e alterações contratuais; 10 - Extratos do Simples Nacional e PGDAS; 11 - Guias de recolhimento DASN - Simples Nacional;			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.			
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.			
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.			
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e a aplicação da multa correspondente.			
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repeti-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.			
Local de Entrega dos Documentos: Rua Ademir Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22 - Secretaria Municipal da Fazenda.			
AUDITORIA FISCAL			
PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO		
01/01/2016 a 29/08/2016	333/2021 de 14/07/2021		
AUTORIDADE FISCAL			
Nome: Tiago Costa França	Assinatura:		
Auditor Fiscal			
Matrícula: 15471086			
Município: ARAGUAÍNA - TO	Data: 16/07/2021	Hora: 10h e 35min.	
CÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.			
Nome e CPF:	Data:		
Assinatura:			

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 443/2021 OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA Processo nº SMF/DFI/242/2021			
RAZÃO SOCIAL	LUCIANA COELHO DE ALMEIDA		
NOME FANTASIA	ADVOGADA (OAB TO003717)		
ENDERECO	AV. TOCANTINS Nº 1.679 - CENTRO		
CEP	77.803-120	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECONÔMICA	17.14 - ADVOGACIA	INSC.MUNICIPAL	SEM INSCRIÇÃO
CPF/CNPJ	915.502.623-00		

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 094/2021 PROCESSO Nº SMF/DFT/242/2021			
DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	LUCIANA COELHO DE ALMEIDA		
NOME FANTASIA	ADVOGADA (OAB TO003717)		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS Nº 1.679 - CENTRO		
CEP	77.803-120	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF:	915.502.623-00	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SEM INSCRIÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL			
Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 017/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 215 da Lei Complementar Municipal nº 050/2017.			
DOCUMENTOS SOLICITADOS			
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cadastro Municipal; 2. Carteira de Registro na OAB/TO; 3. Comprovante de residência, emitido nos últimos 3(três) meses; 4. Relatórios das autuações processuais (IMPRESSOS), emitidos dos sites das seguintes Instâncias: <ol style="list-style-type: none"> 4.1 - Justiça Estadual - EPROC; 4.2 - Justiça Federal; e 4.3 - Vara do Trabalho; 4.4 - E outros, se houver; 5. Contratos de Prestação de Serviços Advocatícios conforme item 4; 6. Notas Fiscais de Serviços; 7. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio; 8. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás; 9. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual. 10. E, ainda, quaisquer outros documentos pertinentes para o melhor andamento da auditoria fiscal. 			
Período: 01/04/2016 a 30/04/2021.			
Local de entrega: Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Sala 22.			
Prazo para cumprimento: 05 (cinco) dias.			
DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO			
<p>ARTIGO 315 O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF, conforme cada caso.</p> <p>§ 2º Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.</p> <p>§ 4º O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.</p> <p>§ 5º Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido a apresentação do (s) documento(s) solicitado(s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.</p> <p>§ 6º No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.</p>			
PERÍODO A FISCALIZAR		Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO	
01/04/2016 a 30/04/2021		Nº 242/2021 DE 26/05/2021	
AUTORIDADE FISCAL		ASSINATURA:	
NOME: ANTONIA CARMO DE SOUSA GOMES			
MATRÍCULA: 114-7			

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA Nº 008/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 063/2021
Processo nº 2021009900 (Ref. Proc. 2020011591)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
Objeto: aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da SUPAB/FARMÁCIA BÁSICA
Modalidade: Pregão Eletrônico
Valor total estimado: R\$ 361.051,60 (trezentos e sessenta e um mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 12/07/2021
Vigência: 13/07/2021 a 12/01/2022
Dotação:

Ação Orçamentária	10.303.2534.3390; 10.302.2062.2385
Elemento de Despesa	33.90.32.99.00; 33.90.30.09.00
Ficha	20211440; 20210260
Fonte	04419; 0441

Signatário: Secretária Municipal de Saúde

Araguaína - TO, 12 de julho de 2021.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

PORTARIA/GAB/SMS Nº 166/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras, Sra. Welka Cerqueira Brandão Gouveia, portaria nº 141/2021 e a Sra. Talita Vieira Martins, portaria nº 147/2021, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadoras do contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2021009900.

Nº CONTRATO	EMPRESA
063/2021	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos, para atender as necessidades da SUPAB/FARMÁCIA BÁSICA	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Contratante sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Contratante para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área responsável para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO N.º 70/2021
PROCESSO N.º 2021006639
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2021
INTERESSADO: Contratação de empresa para o fornecimento de Uniformes masculinos e femininos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência conforme parecer jurídico juntado aos autos, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento constante da ata da Comissão Permanente de Licitação, e ADJUDICO o objeto que se sagraram vencedoras e, conseqüentemente, determino o registro, em ata, dos preços apurados na referida licitação, sendo elas: a empresa: MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ: 12.812.677/0001-03, referente aos itens: (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 54, 55, 56 e 57) pelo valor estimado de R\$ 335.062,00 (trezentos e trinta e cinco mil e sessenta e dois reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína aos 16 dias do mês de julho de 2021.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 008/2021

ANULAÇÃO DE ATOS PUBLICADOS
n.º 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

□ O Extrato do 1º Termo Aditivo, processo nº 2019008165 , publicado no Diário Oficial do Município nº 2342, de 07 de julho de 2021.

□ Portaria n.º 146, de 07 de julho 2021

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

ASTT

ANULAÇÃO DE ATOS PUBLICADOS

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA - ASTT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A publicação do Extrato do Contrato nº 011/2021, publicado no Diário Oficial do Município nº 2338 de 01 de julho de 2021.

Araguaína – TO, 16 de julho de 2021.

José Rérisson Macêdo Gomes
Presidente da ASTT
Portaria nº 470/2021